

Questão Discursiva 00052

Um tema de ampla repercussão Nacional é o da responsabilidade fiscal dos governantes e sua possível responsabilização, inclusive com a perda do mandato. Daí temos a seguinte afirmação em um jornal de circulação nacional:

■ Responsável por velar pela acuidade das contas públicas, o Tribunal de Contas da União (TCU) anunciou que há indícios de que o Governo cometeu crime de responsabilidade fiscal ao ■ maquiari ■ as contas federais ■ pagando despesas com dinheiro de bancos públicos, por exemplo ■, numa estratégia conhecida como ■ pedalada ■. ■

O programa da Prova de Conhecimentos Específicos estabelece, entre outras matérias: DIREITO CONSTITUCIONAL: Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União (TCU). DIREITO ADMINISTRATIVO: Poderes e deveres da Administração Pública: Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Uso e abuso do poder. DIREITO ELEITORAL: Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções. Prestação de contas de campanha. Agentes públicos em campanha. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral.

A partir das matérias acima destacadas do programa e da afirmação transcrita de jornal de circulação nacional, elabore uma redação sobre a responsabilidade fiscal e suas consequências para os Agentes Públicos em Campanha.

A redação deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 50 (cinquenta) linhas, sendo-lhe atribuída nota zero à mesma, caso o candidato não respeite o limite mínimo de linhas, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.

Resposta #004953

Por: **Aline Fleury Barreto** 30 de Janeiro de 2019 às 10:37

A Constituição Federal tratou de perpassar a matéria da responsabilidade presidencial no art. 85 de seu texto, elencando como um dos crimes de responsabilidade atos que atentem contra a lei orçamentária. Contudo, a Constituição não esgota o tema e é complementada pela Lei 1079, cujo art. 10º expõe as causas de transgressão de lei orçamentária, além do procedimento para o processamento do ilícito político-administrativo.

Dada a especificidade da lei 1079, o Presidente não está sujeito aos ditames da Lei de Improbidade Administrativa, como recentemente reafirmou o STF no Ag. Reg. Pet 3240.

Para fiscalização e monitoramento de contas, o TCU, auxiliar do Congresso Nacional, é encarregado constitucional da tarefa (art. 71, I, CR). Não somente durante os mandatos eletivos, mas também durante as fases de campanha, todos os bens, valores e dinheiro público se sujeitam à fiscalização contábil das Cortes de Contas, sujeitando-se o infrator à perda do mandato se houver captação ilícita de recursos para fins eleitorais, por exemplo (art.30, § 2º Lei 9504). Para o cumprimento das várias limitações presidenciais, é fundamental citarmos a Lei de Responsabilidade Fiscal como parâmetro de gestão das contas públicas no Brasil, entretanto cabe ressaltar que ao contrário da Lei 1079, que pune o agente público, a Lei Complementar 101 (Responsabilidade Fiscal) trata de punir os entes federativos transgressores.

Resposta #004063

Por: **arthur dos santos brito** 26 de Abril de 2018 às 13:49

A Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para a realização das eleições, proíbe aos agentes públicos de um modo geral, a realização de algumas condutas durante um certo período anterior à data das eleições e também, em alguns casos, durante um período posterior a elas.

O objetivo visado com essas proibições, que estão basicamente elencadas no art. 73 da lei mencionada, é o de preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Além disso, essas proibições também possuem o propósito de coibir abusos do poder de administração, por parte dos agentes públicos, em período de campanhas eleitorais, em benefício de determinados candidatos ou partidos, ou em prejuízo de outros. A lei procura manter a igualdade entre os diferentes candidatos e partidos, evitando que qualquer agente público possa abusar de suas funções, com o propósito de trazer com isso algum benefício para o candidato ou para o partido de sua preferência.

As condutas vedadas pela lei aos agentes públicos em campanhas eleitorais estão relacionadas basicamente no seu art. 73.

O candidato a cargo executivo (Presidente da República, governador ou prefeito) que violar a regra desse artigo, deve ter seu registro cassado. Esse o preceito do parágrafo único do art. 77 da Lei. O pedido de cassação pode ser feito por qualquer outro candidato, partido ou coligação, e também pelo Ministério Público Eleitoral.